



CELESTINO DE A. BRAGA JUNIOR
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COLUNA EM 22/02/99
MARCIA FISCHER
SERVIDOR ADMINISTRATIVO
CPF. Nº. 388.021.00-81

LEI Nº 351, 22 DE FEVEREIRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edvino Herter, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante público com a faculdade prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - A necessidade da contratação de pessoal de que trata o artigo anterior, é a que segue:

Quantidade	Denominação	Área	Carga Horária
01	Professor de Língua Portuguesa	2	15 hs semanais
01	Professor de Educação Física	2	20 hs semanais
01	Professor de Língua Inglesa	2	06 hs semanais
01	Professor de História e Geografia	2	20 hs semanais
01	Professor	1	20 hs semanais

Art. 3º - O prazo de vigência do presente contrato será de no máximo cinco (5) meses, com exceção da professora da área 1, que será pelo prazo de quatro (4) meses, a contar da assinatura.

Art. 4º - A remuneração a ser paga ao contratado temporário será idêntica a remuneração do cargo efetivo de igual denominação nos termos da Lei nº 187, de 28 de maio de 1996.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 22 / 02 / 99

M. Fischer

MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 766 232 100-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - CORONEL FABRICIANO - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Saúde e Desporto.

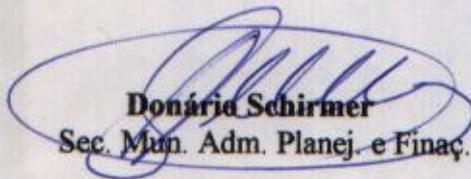
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte dois de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.



Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Donária Schirmer
Sec. Mun. Adm. Planej. e Finaç.